



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.031, DE 27 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE UMA ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DE UMA SITUAÇÃO FÁTICA AO LIONS CLUBE DE LAGOA SANTA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, direito real de uso de área pública com a finalidade de serem exercidas as atividades do Lions Clube de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 25.457.656./0001-69.

Parágrafo Único. A área mencionada no caput do art. 1º não poderá ser utilizada para outras finalidades.

Art. 2º A concessão mencionada no artigo anterior é de 1.476,25 m² (hum mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), localiza-se na quadra 7, sendo os lotes de nº 2, 3 e 4, da matrícula de nº 6.168, das fls, 001, do Livro 2 - X, tendo os seguintes limites e confrontações:

§ 1º Pela frente na extensão de 36,40 m, confrontando com a rua Tabelião José Camillo, pela direita na extensão de 46,40 m, confrontando com terrenos de propriedade de José Ferreira Ayres, pelos fundos na extensão de 28,11 m, confrontando com os lotes de nº 5 e 6, pela esquerda na extensão de esquerda na extensão de 45,98 m, confrontando com os lotes de terreno de nº 1, 9, 10 e 11, alcançando o ponto de início.

§ 2º Fica desafetada a área objeto da presente lei com fito da presente concessão.

Art. 3º Fica proibida qualquer destinação diversa à prática do disposto no estatuto do Lions Clube de Lagoa Santa.

Art. 4º O Lions Clube de Lagoa Santa fica obrigado a cumprir as exigências quanto aos encargos civis, administrativos, tributários e submeter-se-á às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 5º O não cumprimento das determinações expressas desta Lei acarretará na perda de todos os Direitos ora cedidos, e dará à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a posse, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pelo Lions Clube de Lagoa Santa.

Art. 6º O prazo da concessão do direito real de uso de área pública com a finalidade de serem exercidas as atividades do Lions Clube de Lagoa Santa será por tempo indeterminado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos imediatos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 27 de maio de 2010.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**